DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 2084 | Página 1 de 22

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Resultado 4
Homologação / Adjudicação 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Decretos 6
Notas de Empenho 7
Outros Atos 9
Secretaria Municipal de Educação 9
Editais 20
Conselhos Municipais 21
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 21
SECRETARIAS 22
Portarias Seplan 22

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloffa Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado da eleição das organizações para compor o Conselho Municipal de Saúde no mandato 2026 – 2028;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os conselheiros titulares e suplentes para exercerem o mandato 2026 – 2028 em nome de suas respectivas organizações.

§ 1º Representantes do segmento de usuários:

ITEM	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	TITULAR	Carlos Antonio de Oliveira	Igreja
02	SUPLENTE	Joanita Faustino Lacerda	APAE
03	TITULAR	Everaldo Negrine	A.C.Seg
04	SUPLENTE	Thaiza Dias Calonga	Igreja
05	TITULAR	Maicom Jeferson S. de Oliveira	Igreja
06	SUPLENTE	Juraci Pereira de Pinho	Igreja
07	TITULAR	Juliana Teixeira	S. Rural
08	SUPLENTE	Rosilene de Oliveira Melo	SIMTED

§ 2º Representantes do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS:

ITEM	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	TITULAR	Marcela Renata G. Cardoso	Trabalhador
02	SUPLENTE	Maria Fabrizia P. Calado.	Trabalhador
03	TITULAR	Josivaldo Alves dos Santos	Trabalhador
04	SUPLENTE	Pamela Franciele Oliveira	Trabalhador

§ 3º Representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS:

ITEM	ORGANIZAÇÃO	CONSELHEIRO	STATUS
01	TITULAR	Maria do Carmo D. R. da Cunha	Gestor
02	SUPLENTE	Camila Moreira	Gestor
03	TITULAR	Rita Lima Ortiz dos Santos	Prestador
04	SUPLENTE	Karoline de Almeida Santos	Prestador

Art. 2º As organizações poderão substituir seus representantes a qualquer tempo por motivos corporativos ou por indicação do Plenário do CMS para adequação das exigências regimentais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 03 de fevereiro de 2026..

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 6/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA VENCEDORA:
GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 59.618.874/0001-50 nos itens 1 a 50 e 52 a 56; perfazendo o valor total de R$ 129.279,30 (cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF 52.469.727/0001-16 no item 51 perfazendo o valor total de R$ 40,00 (quarenta reais).

Deodápolis - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Dalvan dos Santos Franco

Dalvan dos Santos Franco
C=BR, OU=Departamento de Licitação, O=Prefeitura Deodápolis-MS, CN=Dalvan dos Santos Franco, E=dalvan_franco@hotmail.com
Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
10.0.1

Dalvan dos Santos Franco
Pregoeiro
Código registro TCE: 87C1381E77C8E074F82DF3561D641CF25DC24033

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao processo nº 169/2025 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, que tem como objeto a Registro de Preços para aquisição futura de Veiculos Elétricos para atendimento das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e o Gabinete do Prefeito, em favor da empresa: **NEXSOLAR SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA; CNPJ/MF 19.925.435/0001-75,** nos itens 2 e 3, perfazendo o valor total de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

Deodápolis - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Os itens 1, 4 e 5 foram considerados fracassados.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS SILVA GOMES
DN: C=BR, OU=PREFEITO MUNICIPAL, O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN="JEAN CARLOS SILVA GOMES:", E=editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
Razão: Eu revisei este documento
Localização: Deodapolis -MS
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Código registro TCE: B20DA5B88FF4AC3F0CFBD5643469356C413D048D

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 030/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.4.122.3.4051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$210.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 210.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.4.122.3.4051-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
08.001.27.813.3.4105-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 03/02/2026
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **30/01/2026**
N° do Empenho: **184/2026**
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.3	Promoção do Esporte, Cultura e Turismo
Projeto/Atividade:	4106	EXECUTAR AS AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	610.000,00	**Empenhos anteriores:**	56.896,37
Valor Dotação Atualizada:	187.000,00	**Valor do empenho:**	19.628,35
Total (A):	187.000,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	76.524,72
		Total (A - B):	110.475,28

Credor: ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 00.818.993/0001-03 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3467-1608
Endereço: MELVIN JONES - 816 **Cidade:** Fátima do Sul **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 60 FONTE 1500
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA FISCAL
PROCESSO 107/2025 PP 18/2025
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 19.628,35

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	18/2025		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	**Número Processo:**	107/2025	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	11/08/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/01/2026
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 03/02/2026, às 16:32:05. Protocolo: 65f6fc8b-82ba-44f4-9bd0-ad5297127aec

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 04/02/2026
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **02/02/2026**
N° do Empenho: **185/2026**
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	4.122.3	Promoção do Esporte, Cultura e Turismo
Projeto/Atividade:	4051	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.92.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	328.000,00	**Empenhos anteriores:**	87.881,93
Valor Dotação Atualizada:	1.011.000,00	**Valor do empenho:**	12.850,00
Total (A):	1.011.000,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	100.731,93
		Total (A - B):	910.268,07

Credor: JB FX FOGOS E SHOW PIROTECNICOS LTDA
CPF/CNPJ: 62.690.978/0001-80 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 12.850,00

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	**Número Licitação:**	32/2025		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	**Número Processo:**	126/2025	**Data homologação:**	
		Número Contrato:		**Data contrato:**	08/10/2025
		Número Aditivo/Apost.:		**Data Aditivo/Apost.:**	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/02/2026
Responsável

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
..291-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

WELINTON D AGOSTINI AYRES
..781-**
CONTADOR - CRC/MS 016282/O0 - CRC/MS 016282/O0

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 04/02/2026, às 08:19:14. Protocolo: e4f95058-518a-48ab-b953-2fd15b898ed2

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 008/2026 – SEMED
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando que, no procedimento de lotação anteriormente realizado, foram identificados problemas de ordem administrativa, os quais resultaram em inconsistências na distribuição dos professores efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, a orientação emitida pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, que se manifestou favoravelmente à realização de nova lotação, como medida administrativa adequada para sanar as falhas identificadas e garantir a regularidade dos atos praticados;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA publicada em Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS, no dia 3/2/2026;

A Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS torna necessária a convocação dos professores efetivos para a realização de **nova lotação**, com a finalidade de corrigir eventuais inconsistências, assegurar a correta organização do quadro docente e garantir o pleno atendimento das demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo aos direitos dos servidores, em conformidade com a legislação vigente.

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Deodápolis/MS – SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização do quadro de pessoal docente para o ano letivo de 2026, **CONVOCA os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino** para participarem do processo de **lotação**, que será realizado **na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Deodato Leonardo da Silva, n. 91-A, Praça da Juventude,** no dia **5/2/2026** conforme ANEXO e disposições abaixo:

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade convocar os professores efetivos para definição e/ou confirmação de sua lotação, visando à adequada organização do atendimento educacional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estão convocados todos os **professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS**, em exercício ou em situação de retorno às atividades, conforme a legislação vigente.

3. DO LOCAL E PERÍODO DA LOTAÇÃO

A lotação será realizada **nas respectivas escolas de exercício do servidor**, no período do **dia 6 de fevereiro de 2026**, em horário definido pela equipe gestora de cada unidade escolar, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. DOS PROCEDIMENTOS

No ato da lotação, o professor deverá:

- Comparecer à unidade escolar dentro do período estabelecido;
- Apresentar documento oficial de identificação;
- Assinar os documentos pertinentes à confirmação da lotação;
- Tomar ciência da carga horária, turma(s), turno(s) e demais atribuições inerentes à função.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O não comparecimento do professor no período estabelecido, sem justificativa legal, poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
5.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis/MS.
5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 4 de fevereiro de 2026.

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
DECRETO N°002/2026 DE 6/1/26

ANEXO
1 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS

1.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
NELBA ANGELA DA SILVA	05/02	7h30
TATIANA SILVA DOS SANTOS	05/02	7h35
VALDENIR APARECIDO DUARTE	05/02	7h40
VIVIANI DE ANDRADE HENRIQUES	05/02	7h45
MARIA CRISTINA TOMIATTI BISPO	05/02	7h50
MAGNA SANT'ANA DE MORAES	05/02	7h55
ANA CLAUDIA SAMANIEGO DE OLIVEIRA	05/02	8h
ELIANE SOUZA DAZZI	05/02	8h05
JOICE FAGUNDES DOS SANTOS MANTOVANI	05/02	8h10
THAIS APARECIDA DUARTE ELIAS	05/02	8h15
NATALY APARECIDA DE MELO	05/02	8h20
LUCIANI ESCARMANHANI SILVA	05/02	8h25

1.2 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
LUCIANA CRISTINA CALADO	05/02	8h30
MAGNA SANT'ANA DE MORAES	05/02	8h35
FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ	05/02	8h40
ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI	05/02	8h45
MICENITA PEREIRA DE LIMA	05/02	8h50

1.3 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
DALMO MARTINS MOREIRA	05/02	9h

1.4 - PROFESSOR DE ARTE

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
JOSIANI NOIA DE ANDRADE RODRIGUES	05/02	9h05
ELIETE APARECIDA PELEGRINI DE SOUZA	05/02	9h10

2 - ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO REINALDO DA SILVA

2.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
LUCILENE DA SILVA ROCHA	05/02	7h30
DILEUZA DE ASSIS RIBEIRO	05/02	7h35
SAMARA DOS SANTOS D. C. AGOSTINI	05/02	7h40
MAYSA HENRIQUE BRAGUINI	05/02	7h45
TAIZA CACCIA CHIODI GRANDI	05/02	7h50
JHONATAN NUNES DE ALMEIDA	05/02	7h55
REGIANE DOS SANTOS	05/02	8h
APARECIDA HERMINA OBA HIRAMA	05/02	8h05
JOANA PAULA MORISCO MARTINS	05/02	8h10
ELIBIA SHALOM PADILHA DA SILVA	05/02	8h15
LUCILENE DA SILVA ROCHA	05/02	8h20

2.2 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
MARIA EUNICE DO NASCIMENTO CALADO	05/02	8h30
EVANIR LIMA DE SOUZA SILVA	05/02	8h35
ANA ALVES TREVISAN	05/02	8h40
JOANA PAULA MORISCO MARTINS	05/02	8h45
GISELE CARRARA CRUZ	05/02	8h50
VANESSA PAULINO LIMA PAIOLE	05/02	8h55
ANDRESSA DANIELI DA SILVA FARIAS KRAIESKI	05/02	9h

2.3 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
DAVID IWAZAKI DE LIMA	05/02	9h15
DYEGO SOARES SILVA	05/02	9h20

2.4 - PROFESSOR DE ARTE

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
ROSENI LIMA DE SOUZA MOREIRA	05/02	9h25

2.5 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
FRANCISCO FIDELIS FRANCO NETO	05/02	9h30

3 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ REIS DOS SANTOS – POLO

3.1 – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
FLORIPES ALMEIDA NOBRES	05/02	7h30
CECILIA GLEIDE GOMES COSTA	05/02	7h35
LUDIMILA GOMES CACERES	05/02	7h40
ERICA MARIA GOMES	05/02	7h45

3.2 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
LUZIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	05/02	8h30
MARIA APARECIDA NOBRES DA SILVA	05/02	8h35
REGIANE DOS SANTOS	05/02	8h40
MARIA APARECIDA NOBRES DA SILVA	05/02	8h45
ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL	05/02	8h50
IVANILDE FALCETTI RODRIGUES CAMPOS	05/02	8h55

3.3 – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
JUNIOR MOREIRA BRITO	05/02	9h35

4 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PEDRO PELEGRINI

NOME DO PROFESSOR(A)	DATA	HORÁRIO
CINTIA DA SILVA MASCARIN	05/02	7h30
FLÁVIA CARNEIRO DE SOUZA	05/02	7h35
ANA PAULA DA SÉ	05/02	7h40

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 005, de 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a lotação e a convocação do Profissional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei n. 458, de 14 de dezembro de 2004, RESOLVE:

Capítulo I
DA LOTAÇÃO

Art. 1º A lotação do Profissional de Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º – Lotação é a indicação de localidade da unidade escolar ou do órgão da rede municipal de ensino em que o ocupante de cargo do grupo da Educação, na categoria funcional de professor, tenha exercício.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, obrigatoriamente, será lotado em escola ou em órgão da Rede Municipal de Ensino, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão.

Art. 3º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, será realizada antes do início do calendário escolar, conforme disposto abaixo:

I. A Secretaria Municipal de Educação divulgará dia, local e horário aos professores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, convocando-os para atribuição de aulas através de publicação em Diário Oficial.

II. Estando o professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na unidade escolar no momento da lotação, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração específica para esse fim.

III. O professor efetivo que não comparecer na data indicada no edital, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A lotação do Profissional da Educação Básica ocupante de cargo efetivo de professor será realizada obedecendo os seguintes procedimentos:

§1º Os professores serão lotados na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, respeitando a classificação do concurso que o efetivou no cargo de acordo com o número de turmas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A lotação deverá ser feita de acordo com a habilitação do Professor para atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

§3º Os professores terão sua lotação efetivada, conforme os requisitos (nomenclatura do quadro de vagas, qualificação e atribuições do cargo) presentes no edital do concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino.

§4º O professor que solicitou permuta só assinará a lotação, após a escolha e assinatura do professor efetivo da Rede Municipal de Deodápolis, considerando a unidade de lotação, o cargo, a turma e turno do professor efetivo na qual foi requerida.

Art. 5º – Em cada turma da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, serão lotados dois professores, conforme as especificidades dos Campos de Experiência estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

I – O Professor 1 (P1), com graduação em Pedagogia, será responsável pelos seguintes Campos de Experiência:

a) O eu, o outro e o nós;

b) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

c) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

II – O Professor 2 (P2), com graduação em Pedagogia, será responsável pelos seguintes Campos de Experiência:

a) Corpo, gestos e movimentos;

b) Traços, sons, cores e formas.

III – Além dos professores P1 e P2:

a) Nas turmas da etapa de Creche, será ministrada 1 (uma) aula semanal de Temas Contemporâneos;

b) Nas turmas de etapa de Pré-escola, será ministrada 1 (uma) aula semanal de Língua Inglesa, conduzida por um professor com graduação em Letras e habilitação em Inglês.

Parágrafo único: A distribuição das aulas deverá ser realizada respeitando a formação específica dos professores e as diretrizes pedagógicas presentes no Regimento Escolar.

Art. 6º – Em cada turma do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turno parcial, serão lotados os seguintes professores, de acordo com suas respectivas formações acadêmicas:

I – 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelos componentes curriculares de:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) História;

d) Geografia.

II – 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelo componente curricular de Ciências e/ou Terra-Vida-Trabalho.

III – 1 (um) professor com graduação em Arte, responsável pelo componente curricular de Arte.

IV – 1 (um) professor com graduação em Educação Física, responsável pelo componente curricular de Educação Física.

V – 1 (um) professor com graduação em Letras e habilitação em Inglês, responsável pelo componente curricular de Língua Inglesa.

Parágrafo Único. Na falta de professor com habilitação específica dos incisos de I a V, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceita análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.

Art. 7º – Em cada turma do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turno integral, serão lotados os seguintes professores, de acordo com suas respectivas formações acadêmicas:

I – 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelos componentes curriculares de:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) História;

d) Geografia.

II – 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelo componente curricular de Ciências e/ou Terra-Vida-Trabalho.

III – 1 (um) professor com graduação em Arte, responsável pelo componente curricular de Arte.

IV – 1 (um) professor com graduação em Educação Física, responsável pelo componente curricular de Educação Física.

V – 1 (um) professor com graduação em Letras e habilitação em Inglês, responsável pelo componente curricular de Língua Inglesa.

VI - 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelo componente curricular de Consciência Fonológica e Gramática;

VII - 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelo componente curricular de Raciocínio Lógico Matemático;

VIII - 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelo componente curricular de Práticas Educativas e Hábitos Sociais;

IX - 1 (um) professor com graduação em Educação Física, responsável pelo componente curricular de Atividades Esportivas.

X - 1 (um) professor com graduação em Arte, responsável pelo componente curricular de Atividades Artísticas e Culturais.

Parágrafo Único. Na falta de professor com habilitação específica dos incisos de I a X, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceita análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.

Art. 8º Em cada turma da 1ª e 2ª Fase do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão lotados os seguintes professores, de acordo com suas respectivas formações acadêmicas:

I – 1 (um) professor com graduação em Pedagogia, responsável pelos componentes curriculares de:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) História;

d) Geografia.

II – 1 (um) professor com graduação em Arte, responsável pelo componente curricular de Arte.

III – 1 (um) professor com graduação em Educação Física, responsável pelo componente curricular de Educação Física.

IV – 1 (um) professor com graduação em Biologia, responsável pelo componente curricular de Ciências.

V – 1 (um) professor com graduação em Letras, com habilitação em Inglês, responsável pelo componente curricular de Língua Inglesa.

§ 1º Na falta de professor com habilitação específica dos incisos de I a V, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.

§ 2º A abertura de turmas na etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA está condicionada ao número mínimo de matrículas necessárias, conforme projeto próprio da modalidade.

Art. 9º Em cada turma da 3ª e 4ª Fase do Ensino Fundamental (Anos Finais) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão lotados os seguintes professores, de acordo com suas respectivas formações acadêmicas:

I – 1 (um) professor com graduação em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, responsável pelo componente curricular de Língua Inglesa;

II – 1 (um) professor com graduação em Letras, responsável pelo componente curricular de Língua Portuguesa;

III – 1 (um) professor com graduação em Matemática, responsável pelo componente curricular de Matemática;

IV – 1 (um) professor com graduação em História, responsável pelo componente curricular de História;

V – 1 (um) professor com graduação em Geografia, responsável pelo componente curricular de Geografia;

VI – 1 (um) professor com graduação em Ciências Biológicas, responsável pelo componente curricular de Ciências;

VII – 1 (um) professor com graduação em Arte, responsável pelo componente curricular de Arte;

VIII – 1 (um) professor com graduação em Educação Física, responsável pelo componente curricular de Educação Física.

§ 1º A abertura de turmas na etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA está condicionada ao número mínimo de matrículas necessárias, conforme projeto próprio da modalidade.

§2º Na falta de professor com habilitação específica dos incisos de I a VIII, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.

Art. 10º O professor efetivo terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando for afastado de suas funções para:

I – exercer cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

II – exercer a função de professor coordenador;

III – gozar de licenças e afastamentos previstos em lei, considerados como efetivo exercício;

IV – exercer mandato em entidade de classe.

V – Professores readaptados provisoriamente.

Art. 11 Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na unidade escolar, nos fechamentos e aberturas de turmas, a Secretaria Municipal de Educação, deverá ser informada pela unidade escolar, para os devidos procedimentos.

Parágrafo único. As turmas constituídas após a data-base da lotação, não poderão ser objeto de lotação pelos professores efetivos, exceto em casos que o professor não esteja lotado no objeto do concurso.

Capítulo II
DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 12. – O processo de atribuição de aulas obedecerá aos seguintes critérios:

I – professores concursados, respeitando a ordem do concurso mais antigo e, dentro de cada concurso, a ordem de classificação;

II – unidade escolar em que o professor está lotado;

III – habilitação de acordo com a área de atuação;

§ 1º Caso haja vaga pura comprovada no objeto de concurso ou habilitação na Rede Municipal de Ensino, o professor concursado deverá ser lotado na habilitação que possuir e, não havendo, em áreas afins;

§ 2º Em casos excepcionais, o professor excedente será lotado temporariamente em vaga de professor titular, legalmente afastado, nos casos previstos em lei.

§ 3º É vedado ao professor efetivo lotar com carga horária menor que a prevista em lei.

Art. 13. Os professores efetivos que realizarem a lotação em uma determinada unidade escolar, poderão optar por estar vinculados à mesma unidade escolar para a lotação do próximo ano letivo.

Art. 14. Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, participarão de cursos, formações e capacitações oferecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Estado de Educação (SED) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na data e horário estabelecidos pelo Órgão.

Parágrafo Único. Os professores lotados na Educação Infantil (Pré-Escola II) e do 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, deverão conforme convênio SED/MS, participar das formações do Programa MS Alfabetiza – Todos Pela Educação da Criança.

Art. 15. – A lotação nas Salas de Recursos Multifuncionais, serão realizadas por meio de Resolução própria de acordo com a lista de aprovados no Processo Seletivo.

Art. 16. – A lotação dos profissionais destinados ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, serão realizadas através de Resolução própria de acordo com a lista de aprovados no Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Na falta de Profissional de Apoio Educacional Especializado - AEE com habilitação específica, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com habilitação específica exigida para atuar em tal área.

Capítulo III
DOS CRITÉRIOS PARA AULAS DE CONVOCAÇÃO

Art. 17 – A atribuição de aulas de convocação ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

Parágrafo único. Serão atribuídas aulas de convocação de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 18. – A atribuição de aulas ao professor convocado, em caráter temporário, será de até 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º Ao professor convocado em caráter temporário será atribuído o limite máximo de até 40 (quarenta) horas semanais após segunda chamada.

§ 2º Caso o candidato não tenha interesse na vaga disponibilizada, deverá assinar termo de desistência, prosseguindo a ordem de classificação.

Art. 19. A convocação dos professores do processo seletivo dar-se por convocação, por meio do Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. O professor que aceitar as aulas deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, na data e horário indicados em edital, para assinar sua lotação e o não comparecimento será considerado como manifestação de desistência.

Art. 20. A atribuição de aulas de convocação do professor efetivo ou a convocação temporária devem ser efetivadas, conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais professores.

Parágrafo único. Na falta comprovada de professores com habilitação específica para ministrar o componente curricular disponível, na lista de classificação do processo seletivo simplificado, será aceito análise de currículos de professores com graduação específica exigida para atuar em tal disciplina.

Art. 21. A convocação de aulas a gestantes será de acordo com legislação vigente.

Art. 22. A revogação das aulas de convocação ao professor efetivo e da convocação temporária deverá ser enviada para SEMED imediatamente após a saída do professor.

Art. 23. O professor convocado terá revogado o seu ato de convocação as seguintes hipóteses:

I - Interesse do convocado;

II - Conveniência administrativa;

III - Retorno do professor detentor de cargo efetivo;

IV - Fechamento de turmas;

V - Provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público.

VI - Abandono de cargo.

VII - Ineficiência de desempenho em regência de classe, através de relatório emitido pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, após apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadorias, exoneração e falecimento, sendo vedado justificar motivo da atribuição de aulas de convocação ao professor efetivo ou da convocação temporária em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Parágrafo único. Caso o candidato não tenha interesse na vaga disponibilizada durante a atribuição de aulas por contrato temporário, deverá assinar um termo de desistência, não sendo permitido o fracionamento das aulas na mesma unidade escolar.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As excepcionalidades serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 26. Fica revogada a Resolução n. 002/SEMED de 15 de janeiro de 2026, e todas as resoluções e as demais disposições em contrário.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 4 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 002/2026, 06 de janeiro de 2026

Editais

Ofício nº 011/2026/COMADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Deodápolis/MS – AMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida as entidades privadas, cooperativas, organizações da sociedade civil e a população em geral para participarem da Reunião Conjunta do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMADE e do Grupo de Trabalho para Formação do Comitê de Atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), a ser realizada conforme segue:

Data: 12 de fevereiro de 2026

Horário: 08:00h

Local: Auditório da Prefeitura Municipal

Pautas:

i. Apresentação do Relatório do Fundo Municipal de Meio Ambiente – exercício 2025;

ii. Apresentação e discussão das atividades previstas para o ano de 2026 no âmbito da política ambiental municipal;

iii. Situação atual e providências para renovação/eleição do COMADE;

iv. Discussão sobre a atualização do PMGIRS e do PMSB;

v. Formação do Comitê de Atualização e Revisão dos referidos planos;

vi. Assuntos gerais de interesse ambiental.

A participação da sociedade é de fundamental importância para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, garantindo transparência, controle social e participação popular nos processos decisórios.

Antonio Joaquim de Oliveira Neto

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA

Presidente do COMADE

Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS

(Assinado digitalmente)

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Republica-se por incorreção

Resolução CMAS Nº. 001/2026

"Dispõe sobre o Plano de Ação do Recurso do FEAS para o Exercício de 2026".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social para exercício de 2026;

Art.2º Aprovar o critério de partilha para as Instituições que compõem a rede de Atendimento socioassistencial, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que ficou assim definido:

Ações	Metas	Público Atendido	Total anual
Atendimento aos Benefícios Eventuais –CRAS Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 CNPJ: 15.821.785/0001-30 – FMAS DIRETA	600	Famílias	R$ 77.868,00
PSB - Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência do Idoso – CCI - Avenida Francisco Alves da Silva	100	Pessoas Idosas	R$ 31.539,00
PSEAC- Associação Douradense de Assistência Socia - ¨ LAR EBENEZER- Instituição de Acolhimento Hilda Maria Correa¨/Unidade 1-Feminino	10	Criança e Adolescente	R$ 24.000,00
PSEMC- Serviço de Proteção Social Especial Def/Idosas/Família. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	72	Pessoa com Deficiência	R$ 126.153,00
TOTAL			R$ 259.560,00

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis, 29 de janeiro de 2026.

Daiane Vitor da Silva Clemente
Presidente do CMAS

SECRETARIAS

Portarias Seplan

PORTARIA SEPLAN Nº 32, DE 22 DE JANEIRO 2026.

"Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DOS FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS.***

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues, Secretária Municipal de Planejamento de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista na Lei Complementar n°03, de 01 de abril de 2024 no Decreto nº 285/2025 de 02 de setembro de 2025, **resolve:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DOS FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS.

I – JULIANI GARCIA BERLOFFA

II – THAIS SOARES SARTORI

III – LUANA MINHOS DE SOUZA

IV – RITHIERY CORDEIRO CARDOSO

V- AMANDA CAROLINE SEXTITO

VI- PEDRO ANTÔNIO SOARES JUNIOR

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues

Secretária Municipal de Planejamento

.....